



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.: (79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: [aleixolicitacao@gmail.com](mailto:aleixolicitacao@gmail.com) - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 /2021  
CONTRATO Nº 25 /2021 ORIUNDO DA ARP Nº 03 /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 11.349.738/0001-85, com sede administrativa na Avenida 26 de Novembro, nº 42, Centro, São Miguel do Aleixo-SE, representado neste ato por sua Secretária Municipal, Sra. Marília Garcia Lima, brasileira, residente e domiciliado neste município, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 28.862.607/0001-08, com sede na R DA LIBERDADE, Nº 149, SALA A, BAIRRO JARDIM SUMARÉ, SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR, CEP: 86.430-000, representada por ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas em edital Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2021 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Edital consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, O FMS DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, conforme especificações contidas no termo de referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP Nº 03/2021.
  - 2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.
  - 3.1.1. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
  - 3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do FMS de São Miguel do Aleixo, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.
- 3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.
- 3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
  - 3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).



306  
*[Handwritten signature]*

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.

e-mail: [aleixolicitacao@gmail.com](mailto:aleixolicitacao@gmail.com) - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO	PREÇO
					UNIT	TOTAL
1	Notebook-processador intel core 15, capacidade ssd 256gb, memoria ram 8gb, tela 15.6 hd led, sistema operacional windows 10 home.	UND	COMPAQ	5	4.486,70	22.433,50
2	Impressora multifuncional; Metodo de impressão laser eletrofotográfico display LCD (TIPO/TAMANHO) Touchscreen colorido de 3.7 tamanho do papel (máximo) ate 21.6 cm x 35.6 cm (tamanho officio) velocidade de impressão máxima) carta: ate 42 ppm. A4: ATE 40PPM Resolução de impressão (máxima) ate 1200 x 1200 dpi Emuladores pcl5e, pcl5c, pcl6 (pcl xl class 3.0) br script3 ibm proprinter Epson fx, pdf versão 1.7 xps versão 1.0 processador 800mhz Memória (padrão/máxima) 512mb/512mb duplex automático para impressão cópia e digitalização em uma única passagem. capacidade de entrada de papel (máxima) bandeja padrão: ate 250 folhas. Bandeja multiuso: ate 50 folhas capacidade de entrada opcional (máxima) ate 1.340 folhas com bandejas opcionais capacidade de saída (máxima) 150 folhas (face para baixo) 1 folha (face para cima) alimentar automático de documento (adf) ate 70 folhas conexão padrão ethernet gigabit usb 2.0 de alta velocidade conexão host usb sim frontal velocidade de copia carta: ate 42cpm resolução de copia (máxima) ate 1200x600dpi redução/ampliação 25 a 400% em incrementos de 1% opções de copias copias ordenadas n em 1 multiplas (ate 99) copia de rg velocidade de digitalização (máxima) simples (somente frente) ate 28 ipm em preto e 20 ipm duplex (frente e verso) ate 56 ipm preto e 34 ipm colorido tamanho do vidro do scanner 21,6 x35.6 (tamanho officio) resolução do scanner ótica: 1200x1200dpi interpolada: 19200x19200dpi função digitalizar para arquivo imagem email ocr ftp, servido ssh (sftp) usb sharepoint nuvem (web connect) servidor de emil pasta de rede(cifs) web connectgoogle, Drive, evernote, onedrive, onenote, Dropbox, box, facebook, flickr, picasa web albums sistema operacional compativel Windows xp home xp professional xp professional x64 edition vista Windows 7, 8, 8.1 10/ Windows server 2003, 2003 r2(32 bits/64 bits) 2008/2008 r2/2012/2012r2 mac os x v10.8.510.9x 10.10x Linux compatibilidade de dispositivo móvel airprint, gogle cloud print 2.0 brother print 2.0 brother iprint e scan cortado	UND	BROTHER	1	3.980,00	3.980,00

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.

e-mail: [aleixolicitacao@gmail.com](mailto:aleixolicitacao@gmail.com) - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo FMS de São Miguel do Aleixo;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e:

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.



309  
[Signature]

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.

e-mail: [aleixolicitacao@gmail.com](mailto:aleixolicitacao@gmail.com) - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Aleixo/SE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

São Miguel do Aleixo/SE, 30 de julho de 2021.

*Mouliar Garcia Lima*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

**CONTRATANTE**

ISRAEL MOTTA DE SOUZA  
Assinado de forma digital por ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR:28862607000108  
Dados: 2021.07.30 16:39:01 -03'00'  
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR ME

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

Nome: *Jou Generson Bonet*  
CPF: *00810713535*

Nome: *[Signature]*  
CPF: *07770768576*